



PROCESSO	96554/2013
INTERESSADO	MARCOS DECAT FRANÇA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE RRT EXTEMPORÂNEO.

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPEDF Nº 0055/2014

Solicitação de registro de RRT Extemporâneo.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o inciso IX, art. 34 da Lei 12.378/2010 e reunido extraordinariamente em Brasília-DF, na sede da Câmara Legislativa-DF, no dia 10 de abril de 2014, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a solicitação foi protocolada no SICCAU, e analisada pela Assessoria Técnica, que informa em seu parecer que a documentação encaminhada corresponde ao descritivo do RRT Extemporâneo;

Considerando que, em atendimento ao disposto pelo art. 8º da Resolução nº 31, do CAU/BR, de 2012, e caso a solicitação seja deferida, deverá ser paga a taxa de RRT vigente para o exercício de 2014; e

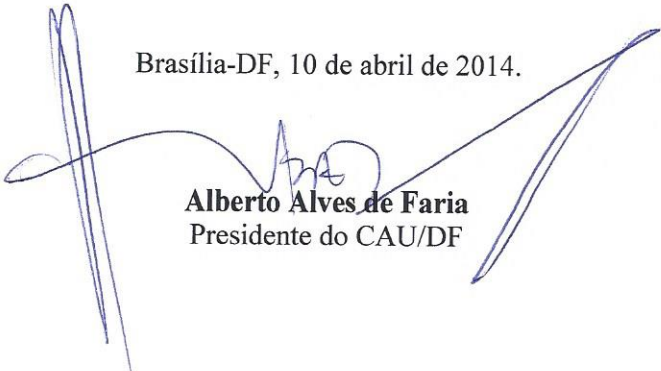
Considerando o parecer feito pelo Conselheiro Tony Malheiros, relator do processo em epígrafe referente à solicitação de registro de RRT Extemporâneo, onde o mesmo votou pela concessão do registro de RRT Extemporâneo ao profissional MARCOS DECAT FRANÇA, mediante o pagamento do RRT.

### DELIBEROU:

1 – Aprovar o voto do conselheiro relator.

Com 8 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília-DF, 10 de abril de 2014.

  
**Alberto Alves de Faria**  
Presidente do CAU/DF